



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DA PRESIDÊNCIA

APIACÁS – MT 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a modalidade “PIX” para pagamentos efetuados a partir das contas bancárias de titularidade do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Administração Pública, da Eficiência, da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 23 do Regimento Interno desta Casa Leis;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 001 de 12 de agosto de 2020, do Banco Central do Brasil, que instituiu e regulamentou o arranjo de pagamento “PIX” no Brasil;

CONSIDERANDO que os custos financeiros para transações via modalidade “PIX” são menos onerosos e mais eficientes para o Erário;

RESOLVE:

Art. 1º Observadas as normas legais e contábeis tradicionalmente aplicáveis às movimentações bancárias, os pagamentos devidos às empresas fornecedoras de bens e/ou serviços e/ou pessoas físicas, bem como o



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

pagamento dos salários dos servidores públicos desta casa de leis, poderão ser efetuados pela modalidade “PIX”.

Parágrafo único: O credor deverá informar, por escrito, ao setor contábil, sua “Chave PIX”, que deverá ser, obrigatoriamente, vinculada à conta em instituição bancária com titularidade pertencente ao mesmo CPNJ e/ou CPF beneficiário da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento em questão e holerite, em caso de pagamento de servidor público.

Art. 2º Ficam mantidas e ratificadas todas as demais formas de pagamentos eletrônicos existentes, tais como: Transferência Eletrônica Disponível “TED”, Documento de Ordem de Crédito “DOC”, Boletos padrão “FEBRABAN”, Boletos via Convênio, Transferências entre contas da mesma instituição, Documento de Arrecadação Federal “DARF” com ou sem códigos de barras, Guias de Previdência Social “GPS” e remessa de arquivos de folha de pagamento dos servidores conforme contrato preestabelecido.

Art. 3º Este ato passa a ter aplicação imediata a contar da sua devida publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNADES

Presidente